



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 21/2026

PEDRO MIGUEL FELIZARDO ANTUNES, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 36.º e do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à **subdelegação de competências nos Dirigentes da sua dependência**, através do **Despacho N.º 01/Miguel Antunes/2026, de 06 de janeiro**, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 01/Miguel Antunes/2026

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES DA SUA DEPENDÊNCIA

Considerando:

O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente, nas suas atuais redações;

Que por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;

A necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;

As competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro;

1. Subdelego nos seguintes Dirigentes:

- ***António Carlos Albuquerque Sousa***, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo, Competitividade e Investimento;
- ***Alberto Luís Domingues Barreira***, Diretor do Departamento de Educação e Saúde;
- ***Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo***, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Nuno Henrique Picado Santos**, Diretor do Departamento de Tecnologias de Informação e Inovação Digital;
- **Nuno Manuel Ribeiro de Sá**, Chefe do Gabinete de Auditoria, Gestão de Risco e Qualidade; as seguintes competências no âmbito das Unidades Orgânicas que dirigem, que me foram delegadas e subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, para poderem gerir e orientar os assuntos incluídos nas respetivas áreas de atividades que lhes estão cometidas:
- a) **Em matéria de competências previstas nos n.^{os} 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - Justificar faltas;
 - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas e desde que da alteração não resulte a redução do horário de trabalho em funções públicas;
 - Autorizar deslocações em serviço dentro do país;
 - Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;
 - Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos, quando seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;
 - Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que superintendem e nos casos em que não tenham sido os notadores;
 - Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- b) **Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n.^{os} 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;
 - Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
 - O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;
 - Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
 - Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo;
2. **Subdelego**, também, as seguintes competências:
- a) **Na Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, na área do Turismo:**
- A prática de atos de gestão e coordenação das atividades, equipamentos e serviços municipais de turismo;
 - Autorizar a realização e apoio a eventos e iniciativas de promoção turística do concelho, incluindo a participação municipal em feiras, mostras, campanhas e programas de valorização territorial;
 - Aprovar e validar materiais de comunicação e promoção turística do Município;
3. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação, podendo subdelegar as competências ora delegadas, ao abrigo do artigo 46.º do mesmo diploma.
4. As competências delegadas ou subdelegadas poderão ser avocadas a todo o momento pelo delegante, nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O presente despacho produz efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Cumpre-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.”

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Vereador da Câmara Municipal

(Pedro Miguel Felizardo Antunes)